



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84 - www.unioeste.br

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000

Jardim Universitário - Cx.P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

RESOLUÇÃO N° 219/2019-CEPE, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

Aprova o Regulamento do Trabalho de Conclusão do Curso de Geografia - Licenciatura Plena, do Campus de Francisco Beltrão.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste), em reunião ordinária realizada no dia 28 de novembro de 2019,

considerando o contido na CR n° 58370/2019, de 25 de setembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar, conforme anexo desta Resolução, o Regulamento do Trabalho de Conclusão do Curso de Geografia - Licenciatura Plena, do Centro de Ciências Humanas do Campus de Francisco Beltrão, a partir de 01 de janeiro de 2020.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Cascavel, 28 de novembro de 2019.

PAULO SÉRGIO WOLFF
Presidente do Conselho de Ensino,
Pesquisa e Extensão



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84 - www.unioeste.br

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000

Jardim Universitário - Cx.P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

ANEXO DA RESOLUÇÃO N° 219/2019-CEPE, de 28 de novembro de 2019.

REGULAMENTO DA DISCIPLINA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)
DO CURSO DE LICENCIATURA EM GEOGRAFIA DO CAMPUS DE FRANCISCO
BELTRÃO

CAPÍTULO I
Dos Conceitos

Art. 1° Este Regulamento normatiza as atividades acadêmico-docentes de elaboração de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso de Licenciatura em Geografia, do campus de Francisco Beltrão, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE), integrante da estrutura curricular, na forma da legislação vigente.

Art. 2° O Trabalho de Conclusão de Curso de que trata o art. 1° compreende trabalho científico a ser elaborado, individualmente, pelo discente do Curso de Licenciatura em Geografia, sob a orientação de um docente do Curso e submetido à apreciação formal de uma banca examinadora composta de três docentes.

Art. 3° O trabalho de Conclusão de Curso tem por objetivo efetivar a formação do perfil do professor pesquisador na área do Ensino de Geografia e/ou Educação Geográfica e orientá-lo para projetos de continuidade acadêmica.

CAPÍTULO II
Da Natureza a Modalidade

Art. 4° A atividade de Trabalho de Conclusão de Curso corresponde a disciplina com carga-horária de 102 horas e à docência na forma de orientação individual, nos termos da legislação em vigor.

Art. 5° O TCC é desenvolvido na modalidade de artigo científico.

CAPÍTULO III
Dos Objetivos

Art. 6° O TCC tem por objetivos:

I - criar condições para que o discente se aproprie de reflexões teórico-metodológicas, tendo em vista a sua formação docente e o desenvolvimento da Pesquisa em Geografia, considerando fundamental abordar a dimensão pedagógica da questão pesquisada;

II - oportunizar a abordagem investigativa de temáticas relacionadas à prática educacional na dinâmica socioespacial;



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84 - www.unioeste.br
Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000
Jardim Universitário - Cx.P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná



**CAPÍTULO IV
Do Coordenador**

Art. 7º O coordenador do Curso é responsável pelas atividades desenvolvidas pelos discentes do Curso de Licenciatura em Geografia, em cumprimento às exigências da respectiva atividade deste Regulamento.

Art. 8º Compete ao coordenador do Curso:

I - articular-se com o Colegiado de Curso para compatibilizar diretrizes, organização e desenvolvimento dos trabalhos;

II - colocar sob apreciação e aprovação do Colegiado do Curso o calendário com prazos e datas para as atividades relacionadas à orientação e avaliação, bem como cronograma prévio da defesa dos Trabalhos de Conclusão de Curso;

III - orientar os discentes na escolha de docentes orientadores;

IV - entregar aos discentes os formulários para serem preenchidos com o tema de investigação e com o nome do possível docente orientador, bem como entregar aos docentes orientadores o formulário com o termo de compromisso de aceitação de orientação do TCC e o formulário para preenchimento semestral, com informações relacionadas ao calendário, aos horários e às atividades de orientação;

V - publicar, antecipadamente, a listagem de orientadores e orientandos e a composição da Banca Examinadora;

VI - receber uma versão final impressa do artigo (TCC) e encaminhá-la à Biblioteca da Unioeste, campus de Francisco Beltrão;

VII - elaborar o plano de ensino da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso;

VIII - apresentar aos discentes matriculados na disciplina de Trabalho de Curso o presente regulamento;

IX - acompanhar o processo de elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso, observando as diretrizes deste Regulamento;

X - realizar os registros devidos no Sistema *Academus* (Diário de Classe); e

XI - Organizar um "Dossiê Anual" em formato digital com os artigos científicos defendidos e aprovados.

**CAPÍTULO V
Do Orientador**

Art. 9º A orientação do Trabalho de Conclusão de Curso, compreendida como atividade docente teórico-metodológica, é responsabilidade do docente do Colegiado de Licenciatura do campus de Francisco Beltrão.

Art. 10. São atribuições do docente orientador:

I - avaliar a viabilidade e relevância do projeto;

II - assinar os documentos necessários para formalizar a orientação de cada Trabalho de Conclusão de Curso;



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84 - www.unioeste.br

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000

Jardim Universitário - Cx.P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná



- III - marcar encontros sistemáticos com os orientandos;
- IV - orientar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento do trabalho em todas as suas fases;
- V - estabelecer o plano e o cronograma de trabalho em conjunto com o orientando;
- VI - comunicar o orientando sobre as normas, procedimentos e critérios de avaliação presentes neste Regulamento;
- VII - encaminhar registros escritos à Coordenação do Curso e eventuais problemas ocorridos com os orientandos;
- VIII - presidir a Banca Examinadora do trabalho orientado;
- IX - encaminhar o resultado da avaliação à coordenação de Trabalho de Conclusão de Curso; e
- X - Encaminhar a versão final do Trabalho de Conclusão de Curso ao coordenador do curso.

CAPÍTULO VI **Do Orientando**

Art. 11. Compete ao orientando:

- I - informar-se e cumprir as normas, procedimentos e regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso, do Curso de Licenciatura em Geografia;
- II - cumprir o plano e o cronograma de trabalho estabelecido pelo orientador;
- III - cumprir os horários de orientação estabelecidos com o orientador;
- IV - defender o Trabalho de Conclusão de Curso para uma banca examinadora;
- V - efetuar as correções solicitadas pela banca examinadora;
- e
- VI - entregar a versão final do Trabalho de Conclusão de Curso para o orientador em prazo determinado pelo colegiado do curso em versão impressa e digital.

CAPÍTULO VII **Da Elaboração dos Trabalhos**

Art. 12. No começo do ano letivo, discente e docente definem uma temática para desenvolver o Trabalho de Conclusão de Curso.

Parágrafo único. O discente deve obedecer ao cronograma de elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso, aprovado pelo Colegiado de Curso.

Art. 13. O artigo científico deverá ter no mínimo doze páginas e no máximo vinte.

Art. 14. A elaboração do trabalho deve estar de acordo com as normas técnicas atualizadas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84 - www.unioeste.br

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000

Jardim Universitário - Cx.P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

Art. 15. Quando o Trabalho de Conclusão de Curso envolver pesquisa com seres humanos deve obedecer às recomendações do Comitê de Ética da Unioeste.

CAPÍTULO VIII

Da Banca Examinadora

Art. 15. A Banca Examinadora, presidida pelo orientador e composta por mais dois membros, realiza a avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso, obedecendo às regras estabelecidas neste Regulamento.

Parágrafo único. Os dois membros da banca são convidados pelo orientador, sendo: um membro da Unioeste ou de outras instituições de Ensino Superior e um professor de Geografia que atua na Educação Básica.

Art. 16. Cada membro da banca examinadora recebe uma cópia do trabalho para leitura e avaliação, com antecedência mínima de duas semanas da data marcada para a defesa.

Art. 17. São atribuições da banca examinadora:

- I - reunir-se em local, data e horário, previamente, estabelecidos para a defesa oral do Trabalho de Conclusão de Curso;
- II - avaliar o trabalho escrito e a defesa oral do Trabalho de Conclusão de Curso, conforme os termos deste Regulamento; e
- III - preencher a ata de Avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso e encaminhá-la à Coordenação do Curso.

CAPÍTULO IX

Da Avaliação

Art. 18. A avaliação do projeto do artigo será realizada pelo orientador ao final do primeiro semestre e equivale a 30% da nota da disciplina.

§ 1º Cabe ao docente orientador atribuir conceito de apto ou não apto para submissão à banca.

Art. 19. A avaliação feita pela Banca Examinadora do Trabalho de Conclusão de Curso é realizada com base no trabalho escrito (artigo científico) e na defesa oral e equivale a 70% da nota.

§ 1º A avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso é realizada considerando os seguintes critérios:

- I - pertinência e relevância social do tema;
- II - apresentação, desenvolvimento e análise do tema;
- III - fundamentação teórica adequada e consistente;
- IV - adequação da linguagem e das normas pertinentes;
- V - domínio e fluência na apresentação oral; e
- VI - segurança e consistência na apresentação oral.

Art. 20. A sessão de apresentação de Trabalho de Conclusão de Curso é aberta ao público.

Art. 21. Na apresentação oral do Trabalho de Conclusão de Curso o discente tem, no máximo 20 (vinte) minutos para apresentar o seu trabalho.



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84 - www.unioeste.br

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000

Jardim Universitário - Cx.P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

Parágrafo único. Cada membro da Banca Examinadora possui até vinte minutos para arguir sobre o trabalho apresentado.

Art. 22. O resultado da avaliação realizada pela Banca Examinadora deve ser definido em sessão fechada e expreso por nota, de zero a 100, registrado em ata, sendo considerado aprovado o discente que obtiver nota final igual ou superior a setenta (70).

§ 1º A aprovação só será efetivada depois da entrega da versão final do Trabalho de Conclusão de Curso, contendo as correções solicitadas pela Banca Examinadora e dentro do prazo estabelecido pelo Colegiado do Curso.

§ 2º Em caso de o acadêmico não atingir a nota mínima setenta, será concedido o prazo de dez dias para entrega de nova versão do trabalho, que será submetido a nova apresentação oral, conforme o prazo estabelecido pelo Colegiado de Curso, devendo manter-se a mesma banca examinadora.

§ 3º O discente deve entregar um exemplar da versão final impresso e uma cópia em CD (versão PDF).

§ 4º Os trabalhos aprovados pelas Bancas Examinadoras ficarão disponíveis na biblioteca do campus de Francisco Beltrão.

Art. 23. No caso de não aprovação, o discente deve refazer a disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso, respeitando o cronograma aprovado pelo Colegiado do Curso.

CAPÍTULO XI

Das Disposições Finais

Art. 24. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em Geografia da Unioeste, campus de Francisco Beltrão.